

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Marjory Rangel de Faria Vendramini, a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 25 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基於此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 e) 項規定，授予馬祖妮慈善功績勳章。

一九九九年五月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

訓令 第 200/99/M 號

五月三十一日

鑑於市面上流通自一九九八年以來發行的各種不同郵品。

為使流通郵品合理化，祇保留自一九九九年起特別發行的郵票及現時流通的普通郵票。

經澳門郵電司建議：

總督根據一九四八年九月八日第 37050 號命令第十二條及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

第一條——收回一九九九年一月一日前特別發行之郵票，該等郵票自一九九九年六月十五日起不再具有郵政價值。

第二條——由本訓令收回的有效郵票，可在一九九九年七月十五日前到郵電司各郵務場所換取其他同等面值的流通郵票。

第三條——郵電司從市面收回的郵票，其出售祇作集郵用途。

一九九九年五月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

Artigo 1.º Os selos postais retirados de circulação os selos das emissões extraordinárias em vigor emitidas até ao dia 1 de Janeiro de 1999, deixando de ter valor postal a partir do dia 15 de Junho de 1999.

Artigo 2.º Até ao dia 15 de Julho de 1999, os selos válidos retirados de circulação pela presente portaria podem ser trocados nos estabelecimentos postais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT) por outros de igual valor facial em circulação.

Artigo 3.º Os selos postais retirados de circulação na posse dos CTT só podem ser vendidos para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 25 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 201/99/M

de 31 de Maio

Considerando a aplicação a Macau da Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de

訓令 第 201/99/M 號

五月三十一日

鑑於一九五零年三月二十一日開放簽署之《禁止販賣人口及意圖營利使人賣淫公約》在澳門適用；該公約係經十月十日第48/

Outrem, aberta à assinatura em 21 de Março de 1950, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 48/91, de 10 de Outubro, estendida ao Território pelo Decreto do Presidente da República n.º 30/98, de 14 de Julho, e publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 13, de 29 de Março de 1999;

Atendendo à necessidade de ser designado um serviço encarregado de coordenar e centralizar os resultados das pesquisas relativas às infracções visadas nesta Convenção;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Nos termos e para os efeitos do artigo 14.º da Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, aberta à assinatura em 21 de Março de 1950, é designada a Polícia de Segurança Pública como o serviço do Território encarregado de coordenar e centralizar os resultados das pesquisas relativas às infracções visadas nesta Convenção.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 202/99/M

de 31 de Maio

Considerando a aplicação a Macau da Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Estupefácia e Substâncias Psicotrópicas, de 20 de Dezembro de 1988, ratificada pelo Decreto do Presidente da República Portuguesa n.º 45/91, de 6 de Setembro, estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/98, de 14 de Julho, e publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 13, de 29 de Março de 1999;

Atendendo à necessidade de ser designada uma autoridade encarregada de dar cumprimento aos pedidos de auxílio judiciário previstos nesta Convenção;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 7.º da Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Estupefácia e Substâncias Psicotrópicas, de 20 de Dezembro de 1988, é designado o Ministério Público como a autoridade do Território encarregada de dar cumprimento aos pedidos de auxílio judiciário previstos nesta Convenção.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

91號共和國總統令批准，並由七月十四日第30/98號共和國總統令將之延伸至本地區適用，且已公布於一九九九年三月二十九日第十三期《澳門政府公報》；

鑑於有需要指定一機關，負責協調及彙集該公約所稱各罪之審訊結果：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及c項，以及第二款所賦予之權能，下令：

獨一條——根據一九五零年三月二十一日開放簽署之《禁止販賣人口及意圖營利使人賣淫公約》第十四條之規定，並為着產生該條文之效力，現指定治安警察廳為負責協調及彙集該公約所稱各罪之審訊結果之本地區機關。

一九九九年五月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 202/99/M 號

五月三十一日

鑑於一九八八年十二月二十日《聯合國禁止非法販運麻醉藥品和精神藥物公約》在澳門適用；該公約係經九月六日第45/91號葡萄牙共和國總統令批准，並由七月十四日第29/98號共和國總統令將之延伸至澳門適用，且已公布於一九九九年三月二十九日第十三期《澳門政府公報》；

鑑於有需要指定一當局，負責執行該公約規定之關於相互法律協助之請求；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及c項，以及第二款所賦予之權能，下令：

獨一條——根據一九八八年十二月二十日《聯合國禁止非法販運麻醉藥品和精神藥物公約》第七條第八款之規定，並為着產生該條文之效力，現指定檢察院為負責執行該公約規定之關於相互法律協助之請求之本地區當局。

一九九九年五月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立